

Caderno de Encargos

Hasta pública | Arrematação para concessão de licença de ocupação da loja D e da loja n.º 4 do Mercado Municipal da Sertã

ÍNDICE

1. OBJETO3
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL3
3. RENÚNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO3
4. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO4
 - 4.1. Início da atividade4
 - 4.2. Encargos da concessão de lojas4
 - 4.3. Uso do espaço objeto de direito de ocupação4
 - 4.4. Outras obrigações4
5. VALIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO4
6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO5
 - 6.1. Prazo de Pagamento5
 - 6.2. Guia de Recebimento5
7. RESCISÃO DO CONTRATO5
8. TAXAS5
9. DEMAIS CONDIÇÕES6
10. FORO COMPETENTE6
11. PREVALÊNCIA6

1. OBJETO

A presente Hasta Pública tem como objeto a concessão de licença de ocupação da loja D e loja nº4 no Mercado Municipal da Sertã, a título precário, pessoal e oneroso, conforme o quadro abaixo:

Lote	Nº Loja	Piso	Área (m2)	Atividade
1	D	1	24,35	Talho, charcutaria, venda de pão, bolos, queijos e enchidos, produtos de mercearia, produtos endógenos
2	4	0	30,10	Venda de pão, bolos, queijos e enchidos, produtos de mercearia, produtos tradicionais portugueses e estrangeiros, restauração tipo tradicional, café, pastelaria;

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e o Regulamento nº 74/2021, Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentárias do Município da Sertã, e demais legislação em vigor.

3. RENÚNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

3.1 Até à adjudicação definitiva, o adjudicatário provisório pode renunciar ao direito de ocupação do espaço por si arrematado, por escrito.

3.2. Na situação prevista no número anterior, o Município da Sertã delibera sobre a adjudicação do espaço ao concorrente ou licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais proponentes ou licitantes.

3.3. A renúncia prevista no número um do presente artigo tem como consequência a obrigatoriedade de liquidar o valor total de adjudicação e a não devolução das quantias já entregues pelo adjudicatário provisório, as quais reverterão para o Município da Sertã.

4. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

4.1. Início da atividade

Após a assinatura do contrato, os titulares de ocupação de espaços de venda devem iniciar a sua atividade no prazo máximo de trinta dias, sob pena de caducidade do direito atribuído, não havendo lugar à restituição das taxas já pagas.

4.2. Encargos da concessão de lojas

- a) São encargos da concessão de lojas, da responsabilidade do concessionário, o pagamento da renda ou taxa mensal devida pela concessão ao Município da Sertã;
- b) Correm por conta do concessionário todos os contratos e respetivas despesas relacionados com o fornecimento de bens/serviços necessários para o funcionamento da concessão, nomeadamente água, saneamento e RSU, eletricidade e telecomunicações.

4.3. Uso do espaço objeto de direito de ocupação

- a) A colocação de toldos, reclames, anúncios e outros dispositivos análogos carece de autorização do Presidente da Câmara Municipal, nos termos e nas condições previstas na lei.
- b) Os ocupantes do espaço objeto do direito de ocupação devem proceder à obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam exigíveis por lei para a abertura e funcionamento do espaço.
- c) O espaço objeto do direito de ocupação deve estar aberto ao público em horário completo, pelo menos, 5 dias por semana, obrigatoriamente, às quartas-feiras e sextas-feiras.
- c) São da inteira responsabilidade do ocupante todos e quaisquer encargos que advenham dos procedimentos diligenciados nas alíneas a), b) e c), ou da falta deles.

4.4. Outras obrigações

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, e ainda, no Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentárias do Município da Sertã.

5. VALIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

A atribuição dos espaços de venda objeto da presente hasta pública tem natureza precária e onerosa, sendo realizada pelo período de 1 ano, renovável por iguais períodos, salvo se for manifestada oposição à mesma, com antecedência mínima de 30 dias, em relação ao prazo de caducidade.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Prazo de Pagamento

Após a adjudicação definitiva, o adjudicatário fica obrigado a liquidar nos serviços municipais, no ato de assinatura do contrato, os restantes 50% do valor final que resultou da Hasta Pública, através numerário, cheque ou transferência bancária.

6.2. Guia de Recebimento

Após a receção do pagamento, é emitida Guia de Recebimento correspondente à totalidade do valor final de arrematação que resultou da Hasta Pública, que é devidamente preenchida e carimbada e entregue ao adjudicatário.

7. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Sertã, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o Contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de rescisão, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

8. TAXAS

8.1. O adjudicatário pagará mensalmente ao Município da Sertã, as seguintes taxas de utilização previstas na Tabela de Taxas e Licenças Municipais:

Lote	Nº Loja	Piso	Atividade	Taxa Mensal *
1	D	1	Talho, charcutaria, venda de pão, bolos, queijos e enchidos, produtos de mercearia, produtos endógenos	117,35 €
2	4	0	Venda de pão, bolos, queijos e enchidos, produtos de mercearia, produtos tradicionais portugueses e estrangeiros, restauração tipo tradicional, café, pastelaria;	127,62 €

*Taxa mensal corresponde ao nº1 e nº2 do artigo 18º da Secção III da tabela de Taxas e Licenças do Município da Sertã, atualizada anualmente.

8.2. Os operadores económicos com domicílio fiscal ou sede no concelho beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas devidas.

8.3. Os operadores económicos com domicílio fiscal ou sede nos concelhos limítrofes beneficiam de uma redução de 25% do valor das taxas devidas.

8.4. O pagamento das taxas deverá ser efetuado nos primeiros dez (10) dias do mês a que diz respeito.

8.5. Se o pagamento das taxas for realizado fora do prazo legal será acrescido de juros de mora.

8.6. A falta de pagamento das taxas por um período superior a 3 meses implica a cessação imediata do contrato.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

O exercício da atividade de venda nas lojas do Mercado Municipal da Sertã fica sujeito ao pagamento das taxas devidas e constantes do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município da Sertã.

10. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

11. PREVALÊNCIA

11.1. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar as peças procedimentais, o Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento da Hasta Pública, e em segundo lugar, a Proposta do adjudicatário.

11.2. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das Propostas.